

A CARTA DE DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AS CONDIÇÕES DE EXISTÊNCIA DO MENOR: UMA CONFRONTAÇÃO*

ELDA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Primeiramente, desejo esclarecer que a situação, que aqui exponho, não é específica do Menor cearense, e que, embora utilize dados de pesquisas realizadas no Sul, eles guardam muitas semelhanças com as condições encontradas no Nordeste, pois o Menor é assim qualificado em função das condições a que está submetido em toda a nossa Nação, considerando-se que a sua problemática se nutre no seio de famílias em estado de pobreza absoluta.

Antes, porém, pretendo aproveitar esse ensejo para reavivar na memória e consciência de muitos, que a criança é um assunto sério.

Justifico-me, pois é muito comum encontrarmos homens "sérios" que demonstram descaso a esse respeito, considerando o assunto de cunho infantil e, portanto, desmerecedor de sua atenção. Provavelmente imbuídos da mentalidade machista de que a criança é um assunto para mulheres tratarem, afastam-se, assim, de sua própria criança interna e daquelas de fato existentes.

Não é por acaso, que é grande o número de mulheres presentes em nosso auditório, pois é a nós que, historicamente, coube assistir aos que menos merecem a atenção dos ditos homens "sérios", enquanto estes se ocupam da economia que visa o acúmulo de capital obtido através da exploração dos que ele marginaliza, e, da política visando a conquista do Poder, mantenedor de sua condição de dominador.

É neste contexto que encontramos o Menor; uma parte relegada a segundo plano pela sociedade; mas um problema para ela, que deve ser amenizado e, por esta razão, torna-se objeto da benemerência social.

Utilizo-me de um chavão, quando, afirmo que a criança de hoje se projetará no adulto de amanhã, mas é fato. Agora, que homens desejamos que estejam presentes no futuro? Os gananciosos ou altruístas? Os responsáveis ou irrespon-

* Trabalho apresentado durante o I Fórum Cearense de Debates Sobre o Menor, Fortaleza, maio de 1986

** Professora do Departamento de Psicologia da UFC — Integrante do Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisas Sobre a Criança (NUCEPEC).

sáveis? Os trabalhadores ou exploradores? Os justos ou injustos? Dessa forma, poderíamos opor toda espécie de antíteses sobre os capazes de construir e destruir.

Em 20 de novembro de 1959, a ONU aprovou a carta de Declaração do Direito do Menor (*O Correio da Unesco*, 1979).

E, infelizmente, em nosso País, especialmente em nossa região, esses direitos são quase que totalmente transgredidos, principalmente, no que tange as crianças proletárias. E o Menor destaca-se como uma categoria, *porque acima de tudo constitui-se de crianças e jovens que têm seus direitos totalmente violados*. São crianças e adolescentes que, desde a infância, trabalham para garantir sua própria sobrevivência e de sua família. São crianças que em tenra idade são acometidas de violência, exploradas e tornam-se nossos objetos de temor e rejeição.

Nossa sociedade injusta e desigual gera no seu próprio seio uma sociedade anexa que ela rejeita, explora e marginaliza. E nessa, tudo se inverte, inclusive o papel da criança, ou, como preferimos chamar, dada a caracterização que os diferencia de nossos filhos, o Menor.

Nossa sociedade, ou melhor, nós os agredimos, os rejeitamos, os castigamos por terem cumprido o que a sociedade os legou como destino. Nós nos imunizamos ficando insensíveis, ou, então, criando instituições que tenham por finalidade assistí-los e reeducá-los.

A perspectiva sociológica da compreensão do problema do Menor, já nos é bastante conhecida e deverá também ser reconhecida em cada um de nós, membros dessa sociedade, que recompomos diariamente, quer seja como cidadãos ou profissionais.

Mas, há a perspectiva do próprio Menor, sobre quem é ele, o que pensa, aspira, o significado de sua existência e seus sentimentos a respeito do mundo.

Há muito o que saber a este respeito e os estudiosos, parecem estar acuados diante do Menor, ou, então, encontram-se envoltos com teorias importadas que não explicam adequadamente este fenômeno gerado em nossa realidade. Há mesmo aqueles que não se interessam por crianças pobres. E este problema, entretanto, cada vez mais assume maiores proporções. E o que acontece com os mais sensíveis de nós? Temos desejos de ver a situação mudada mas, digo que são vagos desejos porque não vivenciamos a miséria dentro dela, mas sim como seus espectadores.

É hora de nos aproximarmos desses indivíduos que estão em pleno desenvolvimento físico e mental. É hora de assumí-los, de conhecê-los e de estendermos nossos trabalhos a eles. Temos de exigir que as questões sobre o Menor sejam examinadas, estudadas e refletidas diariamente, e, não apenas de forma extraordinária. Ainda, temos que nos propor a um compromisso com o Menor, tomando-o como referência, e não a sociedade que o marginaliza, pois esta seria uma ação hipócrita, como na realidade o tem sido.

Agora, retornemos à Declaração dos Direitos da Criança.

Pretendo opor a cada um dos artigos da DDC* a realidade psicossocial que envolve o menor e que lhe permite existir sem direitos a uma infância digna.

1. "A criança deve gozar de todos os direitos enunciados nesta declaração. *Estes direitos devem ser reconhecidos para todas as crianças, sem exceção nenhuma, e sem distinção ou discriminação baseada em raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra índole, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra condição, seja da própria criança ou de sua família*"*.

Ocorre que a própria desigualdade social e econômica torna-se fator inegável de discriminação dos direitos da criança.

2. "A criança deve beneficiar-se de proteção especial e *dispor de oportunidades e serviços assegurados por lei* ou por outros meios, a fim de desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente de modo sadio e normal, em condições de liberdade e dignidade na adoção de leis com esses objetivos, a consideração fundamental deve ser o interesse superior da criança".

Nossos menores só são lembrados em dois artigos da nossa constituição de 1967: proibição de trabalho para menores de 12 anos (art. 165, N.º X) e a obrigatoriedade de ensino para aqueles de 7 a 14 anos (art. 176, § 3, N.º 2). E sabemos que nenhuma das duas determinações é cumprida.

3. "A criança tem direito, desde o nascimento, a um nome e a uma nacionalidade".

Essas crianças de quem estamos tratando, são denominadas: Menor, Trombadinha, Delinqüente, Mirim, Infrator, etc.

Esses nomes as estigmatizam, humilham e ferem suas auto-estimas, além de lhes conferirem um status de marginal.

4. "A criança deve gozar dos benefícios da Previdência Social. Tem o direito de crescer e desenvolver-se de modo sadio; para tanto, devem lhe ser assegurados, assim como à mãe, cuidados especiais, inclusive assistência pré e pós-natal. *A criança tem direito a alimentação e a moradia, recreação e cuidados médicos adequados*".

Destacamos apenas a questão de um dos direitos básicos, que é o da alimentação:

As estatísticas demonstram o grande número de crianças que morrem por desnutrição associadas às condições precárias de moradia, saneamento etc. Aquelas que escapam à morte, que conseguem se criar, têm seu desenvolvimento

* Os grifos que seguem cada artigo são nossos e constituem referência de nossas análises.

físico e mental comprometido. Sabemos que a falta de alimentação retarda o seu desenvolvimento físico, trazendo várias seqüelas como conseqüência. Uma pesquisa realizada em 1972*, em algumas zonas rurais, pelo Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da USP, mostra que 42% das crianças de 4 anos de idade apresentam um desenvolvimento pondero-estatural correspondente ao de crianças de estrato médio urbano de 2 anos de idade, e 41% das de 3 anos, tinham seu peso e altura correspondente ao de criança de menos de um ano de idade.

E o que dizer das seqüelas psicológicas?

Segundo, as teorias psicanalíticas, a diferenciação entre o EU e o não EU se faz de inúmeras experiências de gratificação e frustração de necessidades alimentares-afetivas e que sempre ocorrem na dependência do outro, um adulto e, geralmente, a mãe.

Perguntamos: e o que acontece quando a frustração torna-se maciça? Que sentimentos se consolidam numa criança que constantemente sobrevive das sobras daquelas que diante de seus olhos se fartam? E o que dizer daquelas que se alimentam dos lixos da cidade? É provável que entre elas encontremos os psicóticos, os resignados, os rebeldes, cheiradores de cola, etc.

5. "A criança física, mental ou socialmente desfavorecida deve receber o tratamento, a educação e os cuidados especiais requeridos por seu estado ou situação".

Este é o aspecto dos mais bem cuidados, principalmente, pelas ações do Bem-Estar do Menor. Mas, vejamos de que maneira...

O menor é concebido nessas instituições sob a ótica dominante, isto é, o Menor é entendido como tal e merecedor de atenção especial na medida em que seu comportamento for anti-social; então, a causa do internato do Menor é o seu comportamento. Ora, esta é uma ótica distorcida, pois anti-social e anti-humanas são as suas condições de vida e estas, sim, devem ser transformadas.

Para Violante (1984), o comportamento em si é condicionante e não determinante de seu internamento, "porque não são comportamentos específicos de sua classe. Dessa forma, nas FEBENS, não são encontrados adolescentes que fumam maconha e que roubam, pertencentes à classe média e muito menos a dominante"; (p. 52) conclui-se que o seu internamento ocorre em função de sua existência proletária, marcada pela perseguição e opressão.

Ainda, segundo Violante, trata-se de uma contradição, ou melhor, de uma injustiça e esta o Menor a experimenta e revolta-se expressando sua aversão ao internamento através da fuga. Ao fugir sem ter destino, termina por cometer um delito que confirma o título que lhe foi outorgado de infrator. Torna-se fatal

* MEC — DEF Diagnóstico Preliminar da Educação Pré-escolar no BR p. 25 (Apud Estudos Básicos dos Serviços para Crianças de População de baixa renda — CNRH, IPLAN, IPEA e UNICEF).

que assuma essa identidade imposta pelas circunstâncias de sua existência, imagem que conflituosamente cultiva internamente, que é transmitida implícita ou explicitamente pelas pessoas que encontra em seu caminho.

6. "A criança, para desenvolver sua personalidade de modo pleno e harmônico, necessita de amor e compreensão. Sempre que possível, deve crescer sob proteção e a responsabilidade dos pais ou, em qualquer caso, numa atmosfera de afeto e segurança moral e material; a criança de tenra idade não deve ser separada da mãe, a não ser em circunstâncias especiais. A sociedade e os poderes públicos têm a obrigação de dispensar cuidados especiais às crianças sem família e às que não dispõem de meios suficientes de subsistência. É conveniente que as famílias numerosas recebam subsídios estatais ou de outra espécie."

Vejamos como encontramos os pais dos menores proletários.

Vivem em condições precárias de vida material, de saúde física, psíquica e moral, em função de miséria e opressão em que estão submersos.

Muitas vezes, a falta de recursos financeiros leva-os ao falecimento, ao internamento em hospitais psiquiátricos, aos presídios, ao uso de álcool e drogas, ao tráfico de drogas, prostituição e, finalmente, à desintegração familiar.

Nestas condições, a intolerância e a rejeição dos adultos em relação à criança é inevitável, levando-os a abandoná-la, a interná-la numa entidade assistencial, ou mesmo, a doá-la para outra família.

É dessa forma, que o Menor torna-se despojado de segurança, de proteção, de afeto e de estabilidade material-afetiva.

Defronta-se com a freqüente mutabilidade dos que deles cuidam. E, de acordo com Violante (1984), a fluidez desses adultos mediadores criança-mundo, provoca sentimentos de medo e insegurança na criança, confusão nas suas representações acerca de si mesma, dos outros e do mundo, dificuldade de organização de um mapa cognitivo que lhe permita referenciar-se no mundo e ambivalência de sentimentos a respeito de si e do outro. A ausência da família não é reposta por outra família ou adultos equivalentes e a comunidade não assume a guarda da criança.

A criança, em formação reativa a essas condições, torna-se difícil de tratar, não é a criança dócil que se espera, não se enquadra à família substituta e é também por esta abandonada.

As entidades assistenciais lhe provêem precariamente a base material para sobrevivência física, mas não a necessária ao seu desenvolvimento psicológico, tanto ao nível cognitivo como emocional.

Campos (1984) apresenta em sua obra entrevista com ex-aluno egresso da FUNABEM-RJ, que coloca seus sentimentos de rejeição acerca da ausência do pai e de revolta pela iniciativa de internamento por parte da mãe; diz que apesar de tudo sonhava em ter uma família, quando atingisse a maioridade e se desligasse da instituição; mas, acostumado a ter como companheiros apenas rapazes,

não se sentia bem com mulheres, não podendo concretizar o seu desejo de ele próprio ser um chefe de família, um pai.

Ficam aqui registradas algumas indagações: Qual o significado da ausência paterna para as crianças, qual a influência sobre a sua identidade sexual, sobre sua socialização e sobre seu ideal de ego, considerando os diversos matizes de causas dessa ausência, tais como, o pai não identificado, o desconhecido, o falecido, o evadido do lar, o internado em hospitais psiquiátricos e o pai presidiário?

7. "A criança tem direito de receber educação, que deve ser gratuita e obrigatória pelo menos ao nível primário... Deve receber uma educação que contribua para sua cultura geral e que lhe permita, em condições de igualdade de oportunidades, desenvolver suas aptidões pessoais e seu sentido de responsabilidade moral e social, tornando-se membro útil da sociedade. O interesse superior da criança deve ser o princípio orientador dos que têm a responsabilidade de educá-la e guiá-la; tal responsabilidade cabe, basicamente, aos pais".

"A criança deve ter plenas possibilidades de brincar e de dedicar-se as atividades recreativas, que devem ser orientadas para os objetivos da educação; é dever da sociedade e dos poderes públicos esforçar-se para assegurar o exercício deste direito".

Consideremos, inicialmente, o aspecto educação.

Sabemos que são inúmeras as crianças repetentes, que abandonam a escola, que não se alfabetizam e também aquelas que nunca sequer foram à escola.

É na escola que eclodem todas as mazelas da miséria, através, principalmente, das dificuldades de aprendizagem.

A escola, da maneira que está estruturada para alguns, é portadora de conteúdos que representam a ideologia dominante e, seguindo o raciocínio de Nidelcoff (1984), apreende-se que o sistema escolar está organizado de tal forma que fere a auto-estima da criança pobre, trazendo-lhe como modelo de valorização o padrão dominante; depreciando dessa forma o mundo em que ela, a criança, assumiu seu ser. Em suma ela própria é desprestigiada.

Nosella (1981), numa análise sobre textos didáticos, nos revela a ideologia a eles subjacente. Observemos, a título de exemplo como é veiculada a figura do pai. O pai é chefe de família ... a pessoa que sai para trabalhar, pois é responsável pelo sustento da família. É a autoridade na família.

E citando uns versinhos:

"Quem é o meu maior amigo?/ É alguém muito bonzinho,/ Que sabe brincar comigo;/ Que me leva a passear;/ Que me dá muitos beijinhos;/ Que me dá muitos presentes;/ Que é o melhor dos amiguinhos/ (...) é o meu querido paizinho/ pag. 36.

E o que dizer do pai que não tem trabalho, que ganha menos do que o salário, que é alcoólatra e espanca os filhos?

No mínimo, a criança de pais nessas condições deve ficar a cismar que esse não parece ser o seu pai. Mas, fica sem entender os motivos, já que nunca se levanta a questão de a família ter ou não recursos, problemas econômicos, de saúde, etc.

Nosella considera essas mentiras como "violência simbólica" que reside no fato de se veicular, por meio do aparelho escolar principalmente na rede de ensino de 1.º grau oficial, onde a maioria da clientela pertence à classe proletária, uma visão de classe dominante, como sendo única e verdadeira. Sugerindo ainda que outras visões de mundo são inferiores e anticulturais". (p. 27)

A Educação torna-se aí geradora de conflito para o indivíduo, entre o que ele é e o que ela lhe indica como adequado, embora na realidade, não o instrumentalize para a mobilidade social e nem ao menos para enfrentar sua própria vida.

As motivações e aspirações, o ideal de Eu gerado dentro da escola, quando confrontados com a realidade, terminam por ser uma situação decepcionante, frustrante, deixando seqüelas indesejáveis para o indivíduo e a sociedade.

Agora, reflitamos sobre as possibilidades existentes para as crianças brincarem e se dedicarem a atividades recreativas.

Pergunto: Onde? nas praças que não possuímos? Sobre os trilhos e becos fétidos? Quem sabe nas lagoas repletas de parasitas?

Existe um lugar limpo e seguro reservado à criança?

Não, porque a cidade é dos homens "sérios", daqueles que há pouco lhes falei. Sabemos da obrigatoriedade em Lei da existência de creches em estabelecimentos nos quais determinado número de mulheres trabalha, mas quais são, dentre aqueles que têm por ideal capitalizar, os que a cumprem?

Alguns podem imaginar que o menino de rua tem a rua para si, mas isso não é verdade, a rua é dos automóveis, do tráfego incessante das pessoas que por ele (menor) passam anonimamente protegidas pelo metal e vidro.

Novamente, recorro a Violante (1984) que, comentando uma pesquisa realizada pelo CEDEC com meninos de rua, diz que se constata que "a liberdade de ação e locomoção desses menores é aparente, ela cobre uma realidade de medo e insegurança. A vida desses menores é calcada no medo, na violência, na tensão, na provisoriidade e na solidão. Dentro desse contexto, a fim de sobreviver física e psicologicamente, o Menor é levado a ser individualista, imediatista, desconfiado, ao ter que conviver com a violência em todos os níveis". (p. 47)

8. "A criança deve figurar entre os primeiros a receberem proteção e socorro".

A evidência do não cumprimento deste item é de tal montante que parece desnecessário qualquer comentário.

9. A criança deve ser protegida contra todas formas de abandono, crueldade e exploração. Não deve ser submetida a nenhum tipo de tráfico. Não deve ser permitido que a criança trabalhe antes de uma idade

mínima adequada; em nenhum caso deve ser submetida ou autorizada a *aceitar emprego ou ocupação nocivos a sua saúde e educação*, ou que prejudiquem seu desenvolvimento físico, mental ou moral."

No que diz respeito à proteção contra abandono, crueldade e exploração, sabemos que é alarmante a violência da qual é vítima a criança, através de castigos físicos aplicados por seus pais e/ou substitutos. Os meios são os mais variados possíveis (socos, queimaduras, chicotadas, mordidas, etc).

Guerra (1984), declara que, em sua pesquisa realizada em São Paulo a respeito da violência entre pais e filhos, encontrou dados que indicam que os agressores pertencem em sua maior parte às camadas populares, mas afirma que a agressão contra a criança não é uma prerrogativa dessas classes.

Muitos agressores têm baixa remuneração, ou mesmo são desempregados, o que lhes traz sérias dificuldades para prover o sustento doméstico, papel este, exigido do homem pela sociedade.

Explica que a autoridade do adulto sobre a criança é uma autoridade que estabelece certo tipo de relação entre ambos. Varia de acordo com os indivíduos, alguns dos quais compensam suas frustrações sociais, afirmando seus desejos de poder sobre a criança; a autoridade do adulto sobre a criança reproduz as formas dominantes de autoridade numa dada sociedade.

A medicina aponta os danos físicos dessa violência: — as cicatrizes tegumentares, as marcas de queimaduras, lesões neurológicas, etc. E o que podemos dizer a respeito dos danos morais e psicológicos, que são perenes, que ficam retidos na profundidade de seus seres?

"Não deve ser permitido que a criança trabalhe antes de uma idade mínima"...

Ocorre, que, a pauperização que vem sofrendo nossa população, houve a necessidade de se elevar a renda familiar através de alguns procedimentos compreendidos como estratégia de sobrevivência.

São estratégias de sobrevivência freqüentes:*

a) Colocar mais gente para trabalhar a fim de aumentar a renda familiar.

E muitos desses trabalhadores são menores. Em 1976, os dados do PNAD registram que cerca de 2.600.00 menores de 14 anos, encontravam-se trabalhando. Este fato significa, na maioria das vezes, uma interrupção precoce do processo educacional do Menor. (NUCEPEC, 1984).

O trabalho prematuro, além de implicar numa socialização deficiente, apresenta-se como antagônico quanto à possibilidade de profissionalização.

b) Lançar os filhos menores na rua, para que declaradamente ou dissimuladamente, venham a receber esmolas.

* Estudos Básicos dos Serviços para Crianças de População de Baixa Renda CNRH — IPLAN — UNICEF.

Também os encontramos nas indústrias, sujeitos a jornada de trabalho excessivamente longa e exaustiva, em condições insalubres e com freqüência perigosas que, precocemente, podem lhes mutilar. Seus salários são sempre inferiores ao do adulto do sexo masculino.

É de se ficar perplexo diante da resistência dessas crianças à miséria, à exploração e a toda sorte de injustiças e carências.

10. "A criança deve ser protegida contra práticas que possam fomentar discriminação social, religiosa ou de qualquer outra índole. Deve ser educada num espírito de compreensão, tolerância e amizade entre os povos, de paz e fraternidade universal, com plena consciência de que deve dedicar sua energia e suas capacidades ao serviço de seus semelhantes".

Apenas pela constatação da existência de milhares de Menores em situação irregular, gerados pela desigualdade social, pode-se verificar que esse princípio que revela a compreensão, a tolerância e fraternidade entre os povos, não está sendo alcançado. Ao contrário, a expectativa que temos é de que essa sociedade, o seu povo se fragilize ainda mais, à mercê das dominações internas e externas, que não medem o valor da vida humana ao tratarem de sua consecução no poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CAMPOS, A. Valadares. *O Menor Institucionalizado: Um Desafio para a Sociedade*. Petrópolis, Ed. Vozes, 1984.
- ESTUDOS Básicos dos Serviços para Crianças de População de Baixa Renda. CNRH, IPLAN, IPEA, UNICEF.
- GUERRA, V. Azevedo. *Violência de Pais contra Filhos: Procuram-se Vítimas*. São Paulo, Ed. Cortez, 1984.
- NIDELCOFF, M. T. *Uma Escola para o Povo*. São Paulo, Ed. Brasiliense, 1984.
- NOSELLA, M. L. *As Belas Mentiras: A Ideologia Subjacente aos Textos Didáticos*. São Paulo, Ed. Moraes, 1981.
- NUCEPEC — *Ação Programada sobre o Menor*. Fortaleza, NUCEPEC, 1984 (mimeografado).
- O CORREIO da UNESCO — *A Face Oculta da Infância*. Março 1979, Ano 7, N.º 3, RJ, FGV.
- VIOLANTE, M. L. *O Dilema do Decente Malandro*. São Paulo, Ed. Cortez e Autores Associados, 1984.